



## RELATÓRIO TÉCNICO SUPLAN ATENDIMENTO DE CONDICIONANTES

**Ref.:** Atendimento de condicionantes do PLU nº 178.560/15

**Empreendimento:** Complexo Logístico LE

**Localização:** Avenida Waldir Soeiro Emrich, s/n, Bairro das Indústrias, CEP 30610530, Regional Barreiro

**PLU:** 178.560/15

Este relatório técnico destina-se a registrar a análise ao material protocolado, referente à condicionante 15, diretriz 1.1, números sigesp 55-052.096/20-00 e 55-080.236/20-85.

### Análise

A condicionante em análise foi descrita no PLU nº 178.560/15 da seguinte forma:

#### Condicionante 15

*Elaborar e implantar projetos viários de geometria, sinalização e de "obra de arte especial", solicitados para a área de abrangência do empreendimento, em conformidade com as diretrizes da PBH e com estudo de segurança. Ver Nota 13.*

#### Nota 13

*Os estudos de tráfego devem ser elaborados a partir de pesquisas de contagem volumétrica classificada de veículos a serem realizadas para as interseções da área de abrangência. A área de abrangência definida para os estudos, anteprojetos e projetos executivos deve contemplar os trechos de vias e interseções citados a seguir:*

- Av. Dep. Álvaro Antônio entre as avenidas Olinto Meireles e Waldir Soeiro Emrich;
- Av. Waldir Soeiro Emrich entre a Av. Olinto Meireles e a Rodovia BR-040/MG;
- Av. Adão Alves de Souza;
- Av. José B. de Moura;
- Av. Olinto Meireles entre a Av. Waldir Soeiro Emrich e o Viaduto Engenheiro Andrade Pinto;
- Rua Caetano de Azeredo entre a Av. Olinto Meireles e a Rua Alcindo Vieira;
- Rua Benjamim Dias entre a Av. Olinto Meireles e a Rua Alcindo Vieira;
- Ruas Alcindo Vieira, Joaquim de Figueiredo, Domiciano Vieira e Pinheiro Chagas entre Caetano de Azeredo e Benjamim Dias.

*Apresentar análise de segurança viária as vias de entorno do empreendimento e para suas rotas de acesso. Seguir diretrizes técnicas para a segurança de pedestres, ciclistas e usuários do transporte coletivo, considerando distâncias de aproximação dos veículos em relação às interseções do entorno, travessias dedicadas para pedestres, acessos dos usuários de transporte coletivo aos PED bem como as normas de acessibilidade vigentes e o código municipal de posturas. Devem ser apresentados, para aprovação junto à BHTRANS e à SUPLAN, estudos e anteprojetos viários e de engenharia de obra de arte especial, em desnível, nas interseções da Av. Olinto Meireles com a Av. Deputado Álvaro Antônio e da Av. Waldir Soeiro Emrich com a Av. José B. de Moura. Os estudos de engenharia de obra de arte especial deverão avaliar proposição de atravessamento da Avenida Waldir Soeiro Emrich por meio de implantação de passarela, sendo de especial*

*atenção o atravessamento junto às áreas de maior adensamento populacional próximo à referida via. Em todo o estudo deve-se atentar para a Segurança Viária, seguindo diretrizes técnicas para a segurança de pedestres, ciclistas e usuários do transporte coletivo, considerando distâncias de aproximação dos veículos em relação às interseções do entorno, travessias dedicadas para pedestres, acessos dos usuários de transporte coletivo aos PED bem como as normas de acessibilidade vigentes e o código municipal de posturas. Ressalta-se que após a apresentação dos referidos estudos e anteprojetos e de sua aprovação junto à BHTRANS, devem, também, ser desenvolvidos os projetos executivos e complementares (estrutural, terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, desapropriação e outros que se fizerem necessários). É de inteira responsabilidade do empreendedor os custos relativos aos estudos de tráfego, anteprojetos e projetos executivos bem como a devida implantação dos mesmos. Os projetos executivos devem contemplar a reestruturação geométrica, a sinalização horizontal, vertical e semafórica, a adequação dos Pontos de Embarque e Desembarque de Passageiros e a segurança para os pedestres nas travessias com a redução de velocidade veicular nos trechos citados. Deverá ser garantida a não circulação de caminhões pela Rua João Luiz Neto.*

Complementarmente ao PLU foi também entregue ao empreendedor o Anexo I que estabelece as diretrizes e prazos para o cumprimento das condicionantes estabelecidas. Este parecer trata especificamente da diretriz n.º 1.1 da Etapa 1 do Anexo, transcrita a seguir:

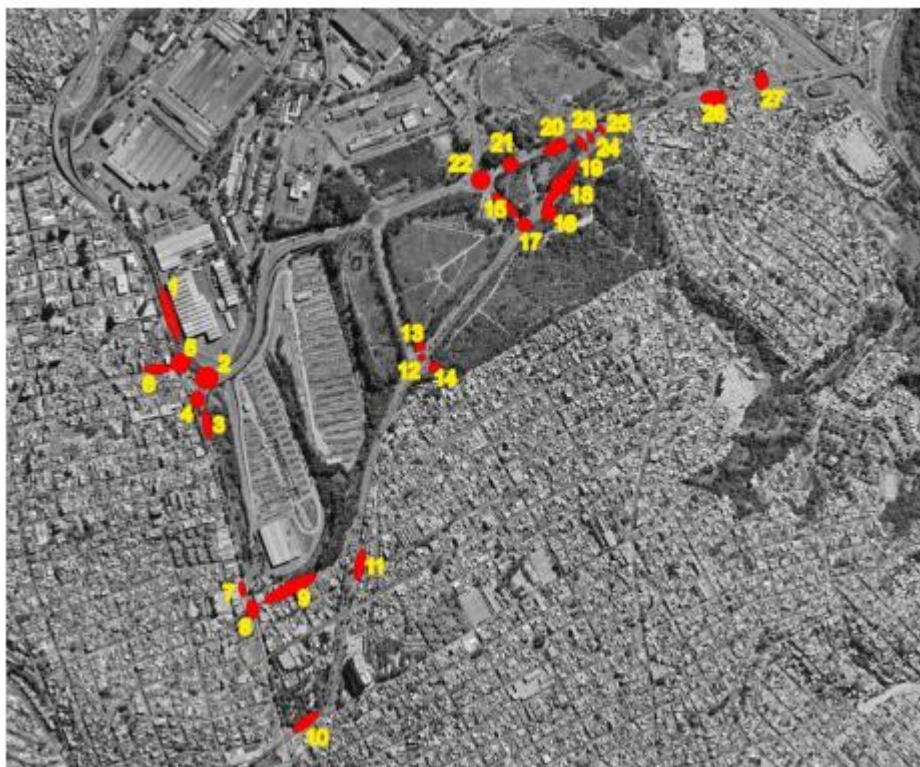
#### **Diretriz 1.1**

*Apresentar os estudos de tráfego e anteprojetos viários de geometria, sinalização e de "obra de arte especial", solicitados para a área de abrangência do empreendimento, em conformidade com as diretrizes da PBH e com estudo de segurança*

Os estudos viários que subsidiaram as propostas de intervenções viárias foram baseados na movimentação de veículos de 3 empreendimentos similares geridos empreendedor, localizados em municípios da região metropolitana de Belo Horizonte e contou com cenários que demonstravam a situação a atual e futura, conforme a implantação dos condomínios do Complexo.

A metodologia do estudo, bem como as simulações viárias apresentadas foram avaliadas e aprovadas pela BHTRANS.

Foram propostas 27 intervenções viárias na área de abrangência definida no PLU, como pode ser visto na imagem abaixo:



*Figura 01 – croqui com as intervenções propostas pelo empreendedor*

O estudo também apresentou cenários contemplando a implantação de obras de artes em duas das interseções analisadas e concluiu que as intervenções em nível propostas são capazes de manter a fluidez do trânsito, não apresentando benefícios que justifiquem o alto custo de implantação e os respectivos impactos ambientais que gerariam a solução em desnível.

Conforme informado no material protocolado o estudo ainda não está em nível de detalhamento projetual, a ser desenvolvido após a aprovação do mesmo pelo Compur. Dessa forma, não contemplou as soluções relacionadas às ciclovias e circulação de pedestres em toda sua integridade, que serão desenvolvidas no projeto executivo.

As propostas foram analisadas, no âmbito da Suplan, quanto à sua compatibilização com estruturas urbanas existentes e previstas na vizinhança, especialmente: ciclovias existentes e a serem implantadas, caminhamento de pedestres, uso dos espaços públicos, interferências na área de preservação ambiental localizada na frente do empreendimento e acessos aos condomínios do Complexo.

De modo geral, o estudo trouxe melhorias e intervenções que promovam uma maior segurança ao pedestre solucionando conflitos atualmente existentes de dificuldades de travessia, como por exemplo na interseção da av. Waldyr Soeiro Enrich com av. Joaquim de Oliveira. Em algumas intervenções as travessias de pedestres precisam ser mais detalhadas nos projetos executivos, visando garantir maior segurança no atravessamento, principalmente na transposição de várias faixas de trânsito simultaneamente. Por exemplo, na interseção da Avenida Olinto Meireles com Rua dos Americanos (intervenção 8), a ampliação das faixas de trânsito no cruzamento implica a supressão de parte do canteiro central, usado atualmente como ponto de espera para o atravessamento da avenida. Na travessia semaforizada a ser implantada na av. Waldyr Soeiro Enrich é necessário considerar o tempo semafórico para garantir a travessia das 6 faixas de circulação viária e a implantação de canteiros adequados para espera.

Em relação às ciclovias, algumas intervenções suprimem trechos de ciclovias existentes ao longo da av. Olinto Meireles para aumento da capacidade de circulação viária. Ressaltamos que as soluções deverão incorporar a implantação das ciclovias de maneira contínua em todos os trechos especificados na condicionante 16 do PLU e que a revisão da ciclovia nesta avenida, bem como em outros locais eventualmente impactados pelos projetos executivos resultantes da condicionante 15, deverá ser considerada de maneira integral.

---

## Conclusão

A Suplan atesta que houve, por parte do empreendedor, o cumprimento da n.º 1.1 da Etapa 1 do Anexo I do PLU nº 178.560/15, em conformidade com o parecer técnico BHTRANS/DSV/GEDIV Nº 317/2020, corroborando inclusive com as recomendações dispostas no mesmo.

Entretanto, destaca que em função das incertezas naturais relacionadas à fase em que se encontra o desenvolvimento das soluções para a condicionante 15, esta somente será considerada aprovada se o desenvolvimento dos projetos executivos atender as seguintes condições:

- As intervenções para estruturação e melhoria das rotas de circulação de pedestres, deverão ser resultado da análise do comportamento simulado da demanda dos diferentes turnos de trabalho do Complexo;
- As intervenções para estruturação e melhoria das rotas de circulação de pedestres deverão considerar os diversos destinos possíveis dos transeuntes da área de abrangência dos projetos, inclusive os pontos de embarque e desembarque de passageiros de ônibus existentes e a serem implantados, os acessos aos espaços públicos vizinhos e demais pontos de interesse;
- Deverão ser implantadas travessias de pedestres em todas as intervenções propostas com destaque para a preferência dos modais não motorizados de deslocamento, especialmente no que diz respeito aos critérios de conforto, encurtamento de distâncias e segurança;
- Os canteiros centrais somente poderão ser concebidos como espaço para espera de pedestres em atravessamento se dotados de largura adequada, comodidade e segura;
- Indicação de tempos semafóricos adequados para as travessias de pedestres assim sinalizadas com preferência para os modais não motorizados de deslocamento;
- Compatibilização das ciclovias existentes e a serem implantadas em conformidade com a condicionante 16 do PLU e sem prejuízos à circulação de pedestres e ciclistas na solução de eventuais incompatibilidades com os projetos viários analisados na diretriz 1.1 do Anexo I.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2020

Álvaro Cunha Figueiredo  
*Geógrafo*

Valesca Brandão Cerqueira Coimbra  
*Arquiteta e Urbanista*

De acordo,

Isaac Henriques de Medeiros  
*Diretor de Análises de Licenciamentos Urbanísticos Especiais*  
*Subsecretaria de Planejamento Urbano*